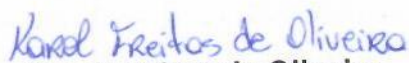


Parecer nº. 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, avaliou e aprovou o Termo de Aceite e o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual do FEAS 2022, emitindo Resolução nº. 05/2022.

Em análise a Lei nº. 8.742/1993, Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, Resolução CNAS nº. 212, de 19 de outubro de 2006, Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, Resolução CNAS nº. 269, de 13 de dezembro de 2006, Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº. 39, de 9 de dezembro de 2010, Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, Resolução CEAS nº. 16, de 23 de novembro de 2016, Resolução CEAS nº. 15, de 12 de dezembro de 2017, Resolução CEAS nº. 4, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, Resolução CEAS nº. 5, de 20 de maio de 2022, que aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício 2022 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, confrontando com a Lei Municipal nº. 3.331/2016, verificamos que a referida legislação está em conformidade com a legislação estadual e nacional e contempla as modalidades previstas para concessão de benefício eventual neste município atualmente.

Caçador/SC, 30 de maio de 2022.


Karol Freitas de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social